



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Número 38

Macapá

2ª-feira, 21 de setembro de 1964

Nr. 719/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, Alceu Paulo Ramos, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Contador, nível 17, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para responder pelo expediente do mesmo Serviço, durante o impedimento de seu titular, senhor José Pereira da Costa, que viajou ao sul do país, no interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 721/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, Heltor de Azevedo Picanço, ocupante do cargo isolado de Tesoureiro Auxiliar, atualmente exercendo a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Tesoureiro deste Território; José Epifânio de Souza, Assistente de Administração, nível 16-B, Chefe da Seção do Pessoal e Material, símbolo 4-F; Theodolino das Mercês Flexa de Miranda, Contador, nível 18-B; Alceu Paulo Ramos, Contador, nível 17-A; Ariosto Cardoso Paes, Oficial de Administração, nível 14-B; Alvaro Lopes Henriques; Altair Cavalcante Lemos e Carlos de Andrade Pontes, Oficiais de Administração, nível 12-A, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo Territorial, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de elaborar e apresentar até o dia 10 de novembro de 1964, a Proposta Orçamentária do Governo amapaense, para o exercício de 1966, podendo ainda, empreender todas as diligências

ATOS DO PODER EXECUTIVO

necessárias, requisitar dados e funcionários de qualquer repartição, para o bom êxito dos trabalhos da Comissão.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza —
Governador Substituto.

Nº 731A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prerrogação, aos servidores: João Barbosa Ribeiro, Assistente de Administração, nível 14-A, sete (7) dias, contados no período de 26 de julho a 1º de agosto de 1964; Leonardo Campos, Zelador, nível 8-B, vinte (20) dias, no período de 1º a 20 de agosto de 1964 e Feliciano Barros de Farias, Servente, nível 5, vinte (20) dias, no período de 31 de julho a 19 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 732A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 6.108/64-SGT.,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Dyrman Aguiar Pinheiro, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, trinta (30) dias,

contados no período de 24 de julho a 22 de agosto de 1964 e Tereza Barra da Costa, Enfermeira Auxiliar, nível 8, trinta (30) dias, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1964, ambos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 733A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Raimundo Nonato da Penha, Auxiliar Rural, nível 3, vinte (20) dias, contados no período de 23 de julho a 11 de agosto de 1964; Agésilau Rodrigues das Chagas, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, no período de 29 de julho a 27 de agosto de 1964; Mauro Vilhena Souza, Escrevente Datilógrafo, nível 7, oito (8) dias, no período de 23 a 30 de julho de 1964 e Raqueil Azevedo Bezerra, Auxiliar Rural, nível 3, vinte (20) dias, no período de 3 a 22 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 734A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 6.009/64-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Mariuza Vieira de Santana, ocupante do cargo da classe de Professor Ruralista, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, contados no período de 1º de agosto a 28 de novembro de 1964, de conformidade com o artigo 107, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 735A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Coaracy Sobreira Barbosa, ocupante do cargo de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 30 de julho a 8 de agosto de 1964, de acordo com o item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 736A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nrs. 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Maria Albuquerque Peres, Auxiliar de Cozinha, nível 5, quatorze (14) dias, contados no período de

EXPEDIENTE**Imprensa Oficial****DIRETOR-GERAL****AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA****DIÁRIO OFICIAL**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

| | |
|-------------------------|---------------|
| Semestre | Cr\$ 2.000,00 |
| Ano | Cr\$ 4.000,00 |
| Numero avulso | Cr\$ 20,00 |

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

20 de julho a 2 de agosto de 1964; Tereza Ficanço Chaves, Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, vinte (20) dias, no período de 1º a 20 de agosto de 1964; Lindanora Gaspar Barbosa Moreira, Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, no período de 3 de agosto a 1º de setembro de 1964; Odete Cordeiro Coutinho, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, trinta (30) dias, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 1964; Carolina Santos Vaz, Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, onze (11) dias, no período de 20 a 30 de julho de 1964; José Maria Pires, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 1964; Maria José Pontes Barata, Professora de Ensino Pré-Primário, e Primário, nível 11, vinte (20) dias, no período de 3 a 22 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 737A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Manoel Macedo Palheta, Pin-

tor, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 26 de julho a 14 de agosto de 1964; Josefina da Silva Soledade, Servicial, nível 5-A, quinze (15) dias, no período de 31 de julho a 14 de agosto de 1964; Raimundo Santos Vasconcelos, Carpinteiro, nível 8-A vinte (20) dias, no período de 31 de julho a 19 de agosto de 1964; Juvenal Souza, Mestre de Obras, nível 12-A, vinte (20) dias, no período de 26 de julho a 14 de agosto de 1964; Antero Covalcante Amorim, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, no período de 24 de julho a 22 de agosto de 1964; Antonio Gonçalves Trindade, Pedreiro, nível 9-B, quinze dias, no período de 25 de julho a 8 de agosto de 1964; e Domingos Dias Brito, Lubrificador, nível 5-A, quinze (15) dias, no período de 17 a 31 de julho de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador.

Nr. 738A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a João Rufino Borges, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 19 de

junho 2 de agosto de 1964, de conformidade com o item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 739A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Haroldo Vilhena, Trabalhador, nível 1, vinte vinte (20) dias, contados no período de 22 de julho a 10 de agosto de 1964; Raimundo Brito dos Santos, Carpinteiro, nível 8-A, dez (10) dias, no período de 27 de julho a 5 de agosto de 1964; Antonio Farias Filho, Pintor, nível 8-A, vinte (20) dias, no período de 30 de julho a 18 de agosto de 1964; Joaquim Quirino do Nascimento, Guarda, nível 10-B, oito (8) dias, no período de 31 de julho a 7 de agosto de 1964; Felisberto Batista da Silva, Mestre de Obras, nível 13-A, vinte (20) dias, no período de 23 de julho a 11 de agosto de 1964; Sebastião Soares Teixeira, Pedreiro, nível 8-A, sessenta (60) dias, no período de 20 de julho a 17 de setembro de 1964; Deoclides Alcides Monteiro, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, no período de 16 de julho a 4 de agosto de 1964; Pedro Costa de Souza,

Guarda, nível 8-A, dez (10) dias, no período de 22 a 31 de julho de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 740A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Florisval Palheta Mira, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 4 a 23 de agosto em 1964, de acordo com o item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Editais e Avisos**Divisão de Terras e Colonização**

SECÃO DE TERRAS

EDITAIS DE CANCELAMENTO

De ordem do Senhor Dire-

tor da Divisão de Terras e Colonização, faço saber a quem interessar possa que foi CANCELADA a Licença de Ocupação nr. 1044/62, expedida em 22 de novembro de 1962, a requerimento de José Porpino da Silva, tendo o seguinte limite: faz frente NE para os campos que circundam a ressaca do Lago dos Índios, pelo lado direito com terras devolutas, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Willy Werner Winker e fundos ainda com rressaca do Lago dos Índios, mediado 300 mts de frente por 500 metros de fundos. A determinação originou-se pelo não aproveitamento da área requerida, de acordo com o que dispõe o parágrafo 2º. Artigo 133, do Decreto-lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946. E para que não se alegue ignorância será o presente Edital publicado no Diário Oficial e afixado às portas da Prefeitura Municipal de Macapá e Mesa de Rendas.

Seção de Terras da D.T.C., em 19 de agosto de 1964.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção

— De ordem do Diretor da Divisão de Terras e Colonização, faço saber a quem interessar possa que foi CANCELADA a Licença de Ocupação de nr. 1043/62, em 22 de novembro de 1962, a requerimento de Willy Winker, tendo o seguinte limite: faz frente para o lote requerido por José Porpino da Silva; pelo lado direito com os terrenos do patrimônio Municipal de Macapá; pelo lado esquerdo com a rressaca do Lago dos Índios e fundos com referida rressaca, mediado 300 metros de frente por 500 metros de fundo. A determinação originou-se pelo não aproveitamento da área requerida, de acordo com o que dispõe o parágrafo 2º, Artigo 133, do Decreto-Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946. E para que não se alegue ignorância será o presente Edital publicado no Diário Oficial e afixado às portas da Prefeitura Municipal de Macapá e Mesa de Rendas.

Seção de Terras da D.T.C., em 19 de agosto de 1964.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção

EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Januário Pereira Nascimento, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado no lugar denominado Rio Cupixi, Município de Macapá, requereu nos termos dos arts. 133 e seus §§ e § Único do art. 203 do Dec-lei nº. 9.760 de 5-9-46, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas situadas a mar-

gem direita do Rio Cupixi, Município de Macapá, abrangendo uma área de 25 hect., ressaltando os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira 250 km, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita do Rio Cupixi, limitando-se pelo lado direito com terras de Rosemíro Pereira Nascimento; pelo lado esquerdo com terras ocupadas por Wiloneve de Tal e fundos com terras nacionais medindo 250 mts. de frente por 1.000 mts. de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo Imprensa Oficial e afixado por (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alandegadas de Macapá.

Macapá, 18 de setembro de 1964.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras
GR-269

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Eloy Rangel Pontes, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado no lugar denominado «Cachorrinho», Município de Macapá, requereu nos termos dos artigos 133 e seus §§ e § Único do artigo 203 do Dec-lei nr. 9.760 de 5-9-46, Licença de Ocupação de um lote de terras situado a margem direita da Estrada de Ferro do Amapá, Município de Macapá, abrangendo uma área de 7 hect. — 50a. ressaltados os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 400 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração de indústria e agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas, tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente (0) com a margem direita da Estrada de Ferro do Amapá, num afastamento de 50 metros, fazendo fundos (N) com a margem direita do Rio Amapary, a começar do quilômetro 165 — 750 até o Km. 165 — 900 metros, mediado 500 metros de fundos

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alandegadas de Macapá

Macapá, 18 de setembro de 1964.

José Maria da Cunha Nery
Chefe do Seção de Terras
GR-264

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, incumbido de apurar a possível causa de abandono de emprêgo de que é acusado o servidor Fernando Ramos Vaz.

RESOLVE

Designar, de acordo com o Art. 219, § 2º da Lei nr. 1.711, de 18 de outubro de 1952, o servidor Ronaldo de Castro Maia, lotado na Imprensa Oficial, para desempenhar a função de Secretário da referida Comissão, devendo afastar-se das ocupações normais do Orgão em que é lotado, até o término do Inquérito em tela.

Macapá, 11 de setembro de 1964.

Antonio Augusto Pires da Costa — Presidente.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Edital de Citação

Walter Banhos de Araújo, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Governamental nr. 695/64-GAB.

Faz saber a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem ou dele tiverem notícia, que pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá foi baixada portaria mandando instaurar Inquérito Administrativo contra o servidor Francisco Petronilo Mendonça, ocupante do cargo da classe «A», da carreira de Guarda, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, com exercício na Divisão de Obras, para apurar as possíveis causas de acúmulo de cargo de que é acusado mencionado servidor.

E como não haja sido possível intimá-lo pessoalmente, com este chama o referido servidor, para, conforme determina o § 2º do artigo 222, do EFCPU, apresentar defesa até o dia 1º de outubro do corrente ano, perante esta Comissão, na sala de redação da Imprensa Oficial, no prédio da Escola Industrial de Macapá, onde lhe será facultada vistas do processo.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 17 de setembro de 1964. Eu, José Otávio Maia, secretário, datilografarei e subscreverei.

Walter Banhos de Araújo
Presidente

Ministério da Fazenda

Mesa de Rendas Alandegadas de Macapá
Edital nr. 6/64
(Com prazo de três dias)
Pelo presente edital, em

cumprimento ao despacho do senhor Preparador, Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 13B, Raimundo Campos da Rocha, proferido no processo nr. 1.702/64, protocolado em 11-9-64, que tem por base a apreensão efetuada no dia nove (9) do mesmo mês e ano, pelo sr. René de Azevedo Limonchi, Chefe de Polícia do Território Federal do Amapá, em companhia dos policiais Raimundo Queirega de Souza, Durastel Franco Nunes e Deocleciano Pedro Ribeiro, que consta de três maletas contendo 240 vidros de perfume marca «Ramage», fabricação francesa e um a valise, contendo 8 garrafas de uísque escocês, marca «Grant's». A referida mercadoria foi apreendida no aeroporto Internacional de Macapá, desacompanhada dos selos federais e quaisquer outros documentos comprobatórios de sua entrada legal no país.

Intimo o dono ou donos da mercadoria em aprêço a virem apresentar nesta Mesa de Rendas, as alegações que julgarem a bem de seus direitos, no prazo de três (3) dias, sob pena de revelia.

Mesa de Rendas Alandegadas de Macapá, 16 de setembro de 1964.

Liana B. de Almeida
Escrivã

Visto
Raimundo Campos da Rocha
Preparador

Sindicato dos Arremadores do Território Federal do Amapá

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº. 05-SATA/64

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por este Edital ficam convocados todos os Associados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no próximo dia 22 (terça-feira) do corrente, às 16 horas na sede provisória da Entidade, sito à Rua Cândido Mendes s/n, nesta cidade, para deliberarem a seguinte ordem do dia.

I — Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior.

II — Prestação de conta da Junta Governativa, para entrega à nova Diretoria.

III — Tratar de diversos assuntos de interesse da classe.

Tratando-se de um ato de grande importância para a Classe, esta Diretoria espera o comparecimento de todos os Associados.

Macapá 21 de setembro de 1964
Agradece pela Diretoria,
Manoel Mercês da Costa
Presidente

«A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil»*Sociedade Mútua de Seguros Gerais***ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****3ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores segurados desta Sociedade a se reunirem, em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 28 de setembro, às 10 horas, na sede social, à Av. Rio Branco, nº 125, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos da Sociedade;

b) Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1964.

Leodegário Adail de Moraes
Presidente

Lino Machado Filho
Diretor Superintendente

José Bernardino Pontes
Riudades
Diretor Financeiro

Remo Pilla
Diretor Secretário

Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minério do T. F. de Macapá**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Por este Edital, ficam convocados os associados deste Sindicato para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 22 do corrente, às 16,00 horas em primeira convocação e às 18,00 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato, sito a Praça Dr. Alexandre Vaz Tavares s/n, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléa anterior;

II — Dar conhecimento do movimento anterior;

III — Assunto a tratar a interesse da classe;

Tratando-se de assunto de máxima importância para a entidade, a Diretoria conta com o comparecimento de todos os associados.

Macapá, 17 de setembro de 1964.

Ariovaldo Guedes Maia
Presidente.

Divisão de Educação**ORDEM DE SERVIÇO**
Nr. 90/64-DE

O Senhor Professor Antonio Barberi, Diretor da Divisão de Educação, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc,

RESOLVE:

Designar para exercer as funções de Professor Auxiliar de Ensino Primário, durante o 2º período letivo do corrente ano no Grupo Escolar Coaracy Nunes, a funcionária contratada Maria José da Silva Moraes.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 7 de agosto de 1964.

Prof. Antonio Barberi
Diretor

Plantão de Farmácia

Período de 21 a 30 de Setembro de 1964

Dia 21 S — Serrano
» 22 T — Zagury (Filial)
» 23 Q — Zagury (Matriz)
» 24 Q — Central
» 25 S — D. Povo
» 26 S — Serrano
» 27 D — Zagury (Filial)
» 28 S — Zagury (Matriz)
» 29 T — Central
» 30 Q — Juracy

Prefeitura Municipal de Macapá**DECRETO**

Nr. 168/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto I, do inciso V do Artigo 9º do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica concedido a Paulo do Espírito Santos Silva, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694 do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado à Rua Cel. Jovino Diniz, sobre o lote de terra nº 2.602, nesta cidade, medindo 16,175 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Leste) com a referida rua, pelos fundos (Oeste) com o lote de terra

nº 2605, pelo lado direito (Sul) com o lote de terra nº 2601 e pelo lado esquerdo (Norte) com o lote de terra nº 2603.

Artigo 2º. — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 3 de setembro de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 1964.

Uadih Charone
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO

Nº 169/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do art. 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica concedido a Antonio Ribeiro, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio municipal, situado a Avenida Nações Unidas, lote de terra nº 921, nesta cidade, medindo 20 metros de frente por 60 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Sul) com a referida avenida pelos fundos (Norte) com o lote de terras nº 922, pelo lado direito (Oeste) com os lotes de terras nºs. 423, 424 e 425 e pelo lado esquerdo (Leste) com o lote de terras nº 919.

Artigo 2º. — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 4 de setembro de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado Neste Departamento de Administração aos 4 dias do mês de setembro de 1964.

Uadih Charone
Diretor do Departamento de Administração

Coordenação dos Organismos Regionais**GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO**

Aviso Nr. 1/64 — Circular de 5 de agosto de 1964

Aos órgãos subordinados:

Face à Lei nr. 4.341, de 21

de junho último combinado com o Decreto número 54.026 de 17 de julho corrente, criou-se uma relação de subordinação administrativa, segundo a qual entre o Presidente da República e os órgãos que passaram à jurisdição deste Ministério interpôs-se a autoridade do Ministro.

Por conseguinte, colocaram-se para a nova autoridade as relações administrativas que vinham sendo mantidas diretamente com a Presidência.

Aliás, o mesmo aconteceu relativamente a competência para as decisões e atos, normalmente entendidos como pertencentes a esfera ministerial. Neste âmbito essa competência que vinha sendo exercida pelo Presidente da República passou para o Ministério.

Toda a legislação regendo a vida de cada órgão teve derogados os seus dispositivos em conflito ou antagonismo com a situação jurídica atual. Essa legislação, agora tem de ser compreendida e aplicada em harmonia e combinação com a existência de nova instância.

Assim não é mais lícito aos órgãos subordinados dirigir-se diretamente ao Presidente da República.

Vem ocorrendo, porém, que alguns órgãos, nesta fase inicial de ajustamento, continuam a dirigir expediente diretamente à Presidência, embora solicitando, é verdade, que o encaminhamento deles seja feita por este Ministério.

Entretanto, esse procedimento, não é aceitável. Na realidade o que não é mais permitível aos órgãos é se endereçarem diretamente a pessoa do Chefe do Poder Executivo.

Os expedientes devem ser encaminhados e endereçados ao Ministro para que este os aprecie, decidindo se deve levá-los ou não ao alto conhecimento do Presidente da República, através da forma usual e correta das exposições de motivos ministeriais.

Deste modo, a fim de regular esta parte das relações administrativas com os órgãos subordinados, determino aos que assim ainda não venham procedendo passem a dirigir diretamente a este Ministério todo o expediente eventualmente destinado à Presidência da República.

Os expedientes porventura já chegados ao Gabinete em desacordo com este Aviso deverão voltar ao órgão de origem acompanhados de cópia deste para que sejam novamente encaminhados de conformidade com a norma acima estabelecida.

Oswaldo Cordeiro de Farias,
Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais.